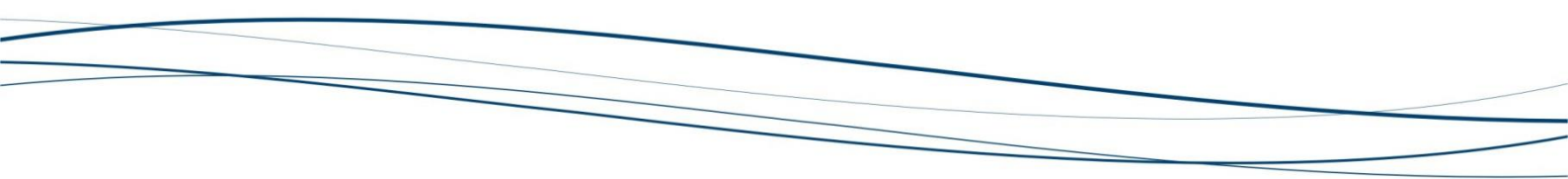




Relatório Síntese

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2015



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015

| | | | | | |
|--------|--------------------------|--------|-----|------|------------|
| Código | Relatório Síntese PGRCIC | Versão | 001 | Data | 01/04/2014 |
|--------|--------------------------|--------|-----|------|------------|

Índice

| | | |
|----|-------------------------------------|---|
| 1. | SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES..... | 3 |
| 2. | DOCUMENTOS ASSOCIADOS..... | 3 |
| 3. | ENQUADRAMENTO..... | 3 |
| 4. | INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 5. | METODOLOGIA..... | 4 |
| 6. | CONCLUSÕES..... | 4 |

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015

I. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

| Siglas e acrónimos | Definição |
|--------------------|--|
| AdCL | Águas do Centro Litoral |
| CA | Conselho de Administração |
| CPC | Conselho de Prevenção da Corrupção |
| DL | Decreto-Lei |
| Grupo AdP | Grupo Águas de Portugal |
| PGRIC | Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas |

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

PL.04.00 - Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

CCE.01 - Código de Conduta e Ética - Grupo AdP

3. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento da recomendação do CPC de 1 de julho de 2009, as empresas integradas no universo do Grupo AdP, à qual pertence a AdCL, procederam à elaboração dos PGRIC.

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º I do art.º 46.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do plano, tendo este como objetivo, aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal da AdCL, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º I do art.º 2.º da Lei 54/2008, de 4 de setembro:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial”.

O referido relatório deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no art.º 46.º do DL 133/2013, de 3 de outubro.

4. INTRODUÇÃO

O CA da AdCL aprovou em 15/10/2015 o PGRIC e a sua aplicação na empresa. Com o objetivo de monitorizar a sua execução a AdCL procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PGRIC, relativo ao período 1 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015

A AdCL é uma sociedade anónima de direito privado e capitais públicos, constituída através DL 92/2015, de 29 de maio.

O Concedente atribui à concessionária, nos termos do presente contrato, a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo.

A AdCL resulta da agregação do sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro, criado pelo DL 101/97, de 26 de abril, e alterado pelo DL 329/2000, de 22 de dezembro, do sistema multimunicipal de saneamento do Lis, criado pelo DL 543/99, de 13 de dezembro, e do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Baixo Mondego-Bairrada, criado pelo DL 172/2004, de 17 de julho.

O presente relatório síntese, aprovado pela Administração em 09/03/2016, sumaria o enquadramento e a metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PGRIC, e as situações identificadas resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei 54/2008, de 4 de setembro e do não cumprimento do Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, o qual, o CA da AdCL tomou conhecimento e subscreveu a 1ª revisão em 20/01/2016.

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

O questionário de avaliação do PGRIC teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

6. CONCLUSÕES

As conclusões apresentadas decorrem da sistematização das situações identificadas pela AdCL ao longo do ano de 2015.

Em 2015 não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da AdCL, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade da AdCL, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, consideramos que o PGRIC foi globalmente cumprido.